



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015**

## RATIFICAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO Nº 015/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público a ratificação do texto da página 27 item 10.3 do anexo I (termo de Referência) do edital de processo licitatório pregão 013/2015 que tinha como texto (10.3 - “Caso as especificações do veículo/ambulância entregue não seja compatível com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do mesmo e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar o veículo que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;”), **ficando como redação correta o texto abaixo descrito:**

**10.3 - Caso as especificações do veículo entregue não seja compatível com as constantes deste Edital e termo de referência anexo I, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do mesmo e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar o veículo que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;**

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: [licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antonio do Leste – MT, 12 de Maio de 2015.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA  
PREGOEIRO**

Portaria Nº. 002/2015  
De 12 de Janeiro de 2015

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 1727934-8 SEJSSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.723.621-81 e residente a Rua Projeta-da, Qda88 lote 9B Bairro Jardim Bem Viver nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2015, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 004/2015, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. . 004/2015, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 126/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADA: ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº

2230338-3 SSP

e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.787.211-56, à RUA PRIMAVERA, 408, Bairro-CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2014, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de Nº 048/2014, à CLÁUSULA 10, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA 10 do Contrato de Trabalho nº. 048/2014, o prazo de 01 (hum) mês e dez dias, VENCENDO EM 26/06/2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Maio de 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

#### RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

#### RATIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº 015/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público a ratificação do texto da página 27 item 10.3 do anexo I (termo de Referência) do edital de processo licitatório pregão 013/2015 que tinha como texto (10.3 - "Caso as especificações do veículo/ambulância entregue não seja compatível com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do mesmo e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar o veículo que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;"), ficando como redação correta o texto abaixo descrito:

**10.3 - Caso as especificações do veículo entregue não seja compatível com as constantes deste Edital e termo de referência anexo I, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do mesmo e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar o veículo que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;**

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 12 de Maio de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOIEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

---

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 015/2015**

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 015/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E CAL PARA PINTURA**, sagrou se vencedora a empresa **BASEI & BASEI – LTDA / VILLAGE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 02.705.847/0001 – 05, com os respectivos valores: **Item 1: CIMENTO CP II - Z - 32, valor unitário de R\$ 27,99 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos); Item 2: CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES, valor unitário de R\$ 10,49 (Dez Reais e Quarenta e Nove Centavos) e Item 3: CAL HIDRATADA, valor unitário de R\$ 12,49 (Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

---

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 1794-A/2015**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1794-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CLAUCIA PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 295.371.968-79 End: RUA MILTON NASCIMENTO N.94 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-506

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 181-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: EZABEL MIRANDA DE LIMA - CPF/CNPJ: 853.441.251-00 End: RUA TEREZINHA N.243 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 297-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: ESTRADA AUREA N.416 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-689

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA VERA LUCIA N.396 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-689

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 150-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

---

Devedor: GILBERTO MOYSES CARVALHO - CPF/CNPJ: 370.733.709-04 End: RUA GRACIELLA N.348 - JD. MARIA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78552-713

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:30 horas

Proto e Data Apres.: 153-08/05/2015- Ultimo dia Pagto: 14/05/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.